



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, nos termos do regulamento de compras e contratações de obras e serviços, torna público o INTERESSE EM CONTRATAR, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E REPAROS EM GERAL DE BENS DA SANTA CASA MATRIZ DE BIRIGUI/SP**, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho, nº 115, Patrimônio Silvaes, Birigui/SP, CEP: 16.200-917, conforme especificações abaixo:

JUSTIFICATIVA: O interesse ocorre em razão da necessidade e demanda da Santa Casa Matriz do Município de Birigui/SP, sendo a mesma em caráter emergencial, na medida em que se trata de manutenções e reparos em objetos hospitalares e semelhantes, a fim de atender à demanda e a necessidade da contratante.

MANUTENÇÃO: A manutenção dos aparelhos ficará por conta do FORNECEDOR CONTRATADO, devendo o mesmo se encarregar das seguintes manutenções:

- Preventiva: Realizando os reparos periódicos dos bens, a fim de reduzir a ocorrência dos defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, visando manter os objetos em perfeito funcionamento de uso por parte da CONTRATANTE.

- Corretiva: Realizando serviços de reparos para eliminar os defeitos já ocorridos, sob a condição de uso adequado dos bens, devendo ser realizado em todos os aparelhos que identifiquem defeitos. Deverá, ainda, realizar os devidos testes após os reparos necessários, visando atender o bom funcionamento dos mesmos.

OBJETOS: As manutenções preventivas, corretivas, bem como os reparos, serão realizados nos seguintes objetos:

Equipamentos em Geral:

- a) Camas e Grades Hospitalares;
- b) Cabeceiras;
- c) Focus Hospitalar;
- d) Mesas Cirúrgicas;
- e) Todos os tipos de Cadeira de Rodas;
- f) Todos os tipos de Cadeira de Banho;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

- g) Todos os tipos de carrinhos (Banho, Medicamentos, Apoio, etc);
- h) Macas Hospitalares;
- i) Suportes de soro;
- j) Biombos;
- k) Escadinhas;
- l) Chuveiros;
- m) Lâmpadas;
- n) Tampas de Vaso Sanitário;
- o) Suportes de papéis;
- p) Estofados em geral (Colchão, Maca, Cadeira, Cadeira de Roda, Poltrona, Sofá, etc);

OBS: Os itens acima mencionados são meramente exemplificativos, podendo surgir a necessidade de manutenção em outros equipamentos, conforme demanda da CONTRATANTE;

DISPOSIÇÕES GERAIS: A Contratada deverá disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os prepostos e/ou eventuais colaboradores. Deverá, ainda, disponibilizar Estrutura física, materiais, equipamentos e insumos, necessários a prestação dos serviços contratados.

A Contratada fornecerá tão somente a prestação dos serviços. Em caso de necessidade de compras de insumos/objetos/materiais para a efetiva prestação dos serviços, a Contratada deverá solicitar, em tempo hábil, para que seja efetuada a compra dos mesmos pela parte Contratante, a qual possui procedimento próprio de compra de materiais.

É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada, a empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência, bem como a empresa que se encontre em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

Eventuais necessidades de transportes e retirada de bens da sede da Contratante, para qualquer finalidade, deverá ser previamente solicitada para a Direção Hospitalar, sendo o transporte e o cuidado dos bens de inteira responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá responder aos eventuais chamados da Contratante, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A contratada deverá disponibilizar equipe própria para a manutenção preventiva dos equipamentos, seguindo os Regulamentos e Manuais de Procedimentos da Contratante.

A contratada obrigará-se-á, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e cumprir os dispositivos da Lei Trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas de seus colaboradores, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.

O contrato terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado mediante termo aditivo.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Elaborado por:

Felipe Ribeiro Alves Alarcon – Analista de Contratos.

Nesses termos, aguarda-se envio de propostas no endereço eletrônico: comprasecontratoscsi@santacasabirigui.com.br

Prazo para entrega das propostas: **03 (três) dias úteis** – 04/05/2021.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este aviso.

Local: Birigui/SP.

Data: 29/04/2021.

Miguel Ribeiro
Diretor Presidente